



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1.306 DE 29 de NOVEMBRO DE 2001

Ratifica atos administrativos, fixa ajuda de custo e dá outras providências

O Povo do Município de Ilicínea por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ratificam-se os atos decorrentes da Portaria 1014-A de 18/09/2001, acrescentando o inciso V ao artigo 11 “Caput” e também ao seu Parágrafo único da Lei 1245/2000, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

(...)

V – Lar São Vicente de Paulo (Creche)” (NR)

“Parágrafo único. (...)

(...)

V – Setor Policial” (NR)

Art. 2º. Fica estipulada em 1 (um) salário mínimo vigente, a ajuda de custo dos membros do Conselho Tutelar do Município em conformidade com o artigo 26 “caput” da Lei 1245/2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Art. 3º. Fica autorizado a afastar-se de seu cargo, emprego ou função, pelo período e jornada necessários à atuação como conselheiro tutelar, o servidor público da administração direta ou indireta, pelo tempo de duração de seu mandato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/09/2001.

Illicínea, 29 de novembro de 2001

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal